

PORTARIA JCDF Nº 40, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - JCDF, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” do inciso III do artigo 7º; combinado com o inciso XVII do artigo 25 do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 14, combinado com o artigo 18, da Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, publicada no Diário Oficial da União, de 06 de dezembro de 2013, que dispõe sobre: a matrícula e hipóteses de seu cancelamento de administradores de armazéns gerais e trapicheiros; a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial; e o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências, resolve:

Art. 1º - Cancelar a matrícula de ARGENTINA MARTINS DA SILVA, como Leiloeira Pública Oficial, sob o nº 15, em virtude de seu pedido de cancelamento, conforme Processo nº 18/332.430-7, protocolado na Junta Comercial do Distrito Federal em 09 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A divulgação e publicação da presente portaria de cancelamento se dará nos termos da Portaria nº 32, de 7 de dezembro de 2016 (sítio: <https://www.jcdf.mdic.gov.br>).


ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA